Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.052, DE 09 DE SETEMBRO DE 1987 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cz$ 1.150.000,00 (hum milhão cento e cinquenta mil cruzados), destinado a suplementar subvenção social e econômica.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS	
		PRÓPRIOS	TOTAL
2	EXECUTIVO		
2.5	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
3231.25.08420312.10	Subvenções Sociais		
	I - APM das Escolas Estaduais e Municipais	300.000,00	300.000,00
3212.25.08440312.13	Subvenção Econômica		
	I - Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adtna.	600.000,00	600.000,00
2.6	SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL		
3231.26.13750312.16	Subvenções Sociais		
	I - Polícia Mirim de Adamantina	100.000,00	
	II - Associação Filantrópica Espírita de Adamantina	150.000,00	250.000,00
	TOTAL GERAL		1.150.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADÓ DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de setembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em___/___/87.